CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.o 2318 de 19

Promovente: Prefeito Municipal

Natureza: PROJETO DE LEI 75/60

Assunto: Aut. para desapropriar uma area de terreno p/ ampliação da Est. Tratamento Esgoto

ANDAMENTO

Relator: Milton Sunia			

Observações: Art. 56

Arquivado em _____

_____
DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

P R O J E T O DE L E I Nº 75/60

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, - USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhôr Prefeito Municipal autorizado a desapropriar por via amigavel ou judícial, o imóvel abaixo descrito; Uma área de terreno urbano, com 45.457 (quarenta e cinco mil,- quatrocentos e cinquenta e sete) metros quadrados, situada na Rua - Rio Grande do Norte, da planta da cidade de Pompéia, com as seguintes confrontações:- Com frente para a Rua Rio Grande do Norte, pelo lado esquerdo de quem olha o terreno, com o quarteirão nº 105, pelos fundos com quem de direito e pelo outro lado com a Chacara Bambu.

ARTIGO 2º - A área de terreno urbano acima descrita, destina-se á construção da Estação de Tratamento de Esgôtos.

ARTIGO 3º - Afim de ocorrer ao pagamento das despesas - com a execução da presente lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, com vigência até 31 de Dezembro de 1961, um Crédito Especial de CR$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

ARTIGO 4º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos proveniente de excessos de arrecadação já verificado nos seguintes códigos:-

100/0-17-3 - Imposto de Industrias e Profissões.....	CR$	190.000,00
140/0-27-3 - Imposto Sôbre Jogos e Diversões.....		25.000,00
180/1-11-2 - Taxa Rodoviária		35.000,00
270/1-21-4 - Taxa de Expediente		21.000,00
840/4-12-0 - Cemitério		6.000,00
940/6-21-0 - Multas		23.000,00
TOTAL CR.$		300.000,00

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, E M 21 DE NOVEMBRO DE 1.960

aprovado Prefeitura 19/12/60

Florentino Favoretto

FLORENTINO FAVORETTO

PREFEITO MUNICIPAL.

aprovado P. 19/12/60

COPIA

P R O J E T O DE L E I Nº _____

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, - USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhôr Prefeito Municipal autorizado a desapropriar por via amigavel ou judícial, o imóvel abaixo descrito; Uma área de terreno urbano, com 45.457 (quarenta e cinco mil,- quatrocentos e cinquenta e sete) metros quadrados, situada na Rua - Rio Grande do Norte, da planta da cidade de Pompéia, com as seguintes confrontações:- Com frente para a Rua Rio Grande do Norte, pelo lado esquerdo de quem olha o te rreno, com o quarteirão nº 105, pêlos fundos com quem de direito e pelo outro lado com a Chacara Bambu.

ARTIGO 2º - A área de terreno urbano acima descrita, destina-se á construção da Estação de Tratamento de Esgôtos.

ARTIGO 3º - Afim de ocorrer ao pagamento das despesas - com a execução da presente lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, com vigência até 31 de Dezembro de 1961, um Crédito Especial de CR$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

ARTIGO 4º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos proveniente de excessos de arrecadação já verificado nos seguintes códigos:-

100/0-17-3 - Imposto de Industrias e Profissões.....	CR$	190.000,00
140/0-2$-3 - Imposto Sôbre Jogos e Diversões.....		25.000,00
180/1-11-2 - Taxa Rodoviária		35.000,00
270/1-21-4 - Taxa de Expediente		21.000,00
840/4-12-0 - Cemitério		6.000,00
940/6-21-0 - Multas		23.000,00
TOTAL CR.$		300.000,00

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua p publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, E M 21 DE NOVEMBRO DE 1.960

Florentino Favoretto

FLORENTINO FAVORETTO

PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

f. N. 842/60

ssunto: Remetendo projeto de lei

Em 21 de novembro de 1960

Senhor Presidente

Com o presente, temos a honra de encaminhar, por intermedio de V. Excia., á esclarecida apreciação dessa nobre câmara, o projeto de lei, que dispõe sobre autorização para a desapropriação de uma area de terreno urbano, destinado a construção da Estação de Tratamento de Esgôtos da cidade.

O projeto da estação de tratamento encontra-se em sua fase final e necessario se torna portanto a disponibilidade do terreno para sua construção, local devidamente estudado e escolhido pelos Engenheiros do Departamento de Obras Sanitarias.

O terreno urbano objeto deste projeto excede em muito o necessario para a construção em apreço, todavia, considerando sua topografia bastante acidentada e tornando-se obrigatorio a construção de vias de acesso tanto para a construção como tambem para a futura manutenção da referida estação, julgamos oportuno a compra total da area permitindo assim o estudo favoravel o acesso.

Futuramente o excedente poderá ser alienado si houver conviniencia para a municipalidade.

Estamos anexando ao presente, o laudo de avaliação para conhecimento dessa Casa, com pedido de devolução oportuna

Aproveitamos da oportunidade para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Florentino Favoretto

FLORENTINO FAVORETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Á Sua Excelência o Senhor
Dr. Durval de Carvalho e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia
Nesta

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator:- Dr.Carmelino José Dalsenter

Ao Projeto de lei 75/60

O presente projeto de lei, que desapropria uma área de terreno destinado á construção da estação de tratamento dos esgotos, está em plena consonancia com o que estatui o decreto-lei 3365 de 21 de junho de 1941.

Legal, pois, o presente projeto de lei.

Sala das Comissões, em 6 de Dezembro de 1960

Dr.Carmelino José Dalsenter - Relator

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

RELATOR:- Milton Pereira

Ao Projeto de lei 75/60

Tendo esta Comissão, certificado dos recursos provenientes de excessos de arrecadação, e que farão face a desapropriação do terreno no qual será construida a Estação de Tratamento de Esgotos, e considerando os altos beneficios que este empreendimento trará ao Povo pompeiano.

Somos pela provação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 12 de Dezembro de 1960

Milton Pereira

Milton Pereira- Relator